



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

0003/2025

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
519/2025

Acrescenta o § § 1º e 2º ao art. 3º a fim de estabelecer hierarquização objetiva dentro da cota, harmonizadas com as preferências já existentes nos programas habitacionais.

Acrescente-se ao Projeto o § § 1º e 2º a redação do art. 3º:

§ 1º – A hierarquização das prioridades que rege o inciso II do caput seguirá a seguinte ordem preferencial:

- I - Mulheres chefes de família, gestantes e famílias monoparentais com crianças;
- II – Pessoas com deficiência (considerado o grau e as necessidades de acessibilidade);
- III – Famílias com crianças até 6 (seis) anos;
- IV – Pessoas idosas (60+);
- V – Vítimas de violência doméstica e familiar ou de violência motivada por discriminação;
- VI – Egressos de acolhimento institucional e/ou em transição assistida;
- VII – Comorbidades graves e condições crônicas que agravem a vulnerabilidade;
- VIII – Tempo comprovado em situação de rua e histórico de atendimento na rede SUAS (CRAS/CREAS/Centro POP);
- IX – Adesão a acompanhamento intersetorial previsto no PIAPO, quando existente.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo contínuo em situação de rua;
- II – existência de crianças até 6 anos (persistindo empate, maior número de dependentes

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

20 AGO 2025

11 10

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

menores);

III – chefia feminina do núcleo familiar;

IV – maior grau de deficiência do titular ou dependente, quando aplicável;

V – maior idade do titular;

VI – data e hora da inscrição no cadastro;

VII – sorteio público, registrado em ata e com transmissão on-line, quando couber.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer que a cota de 5% deve dialogar com as preferências já existentes nos programas habitacionais (chefia feminina, pessoas com deficiência, vítimas de violência, idosos, famílias com crianças, entre outras). Sem regra clara de hierarquização e de desempate, multiplicam-se as interpretações, aumentando o contencioso e atrasando a entrega da política pública.

O resultado é segurança jurídica, previsibilidade e equidade na seleção dentro da cota, com redução de litígios e melhor foco nos núcleos familiares em maior vulnerabilidade.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE JANEIRO DE 2025 .**

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300